



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL 001/2018 PARA A SELEÇÃO DE MONITORES 2018

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto na resolução CEPE 262/2001, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de cotas de bolsa de monitoria para disciplinas ou áreas de cursos de graduação conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante. Além disso, as atividades de orientação de monitoria são também pontuadas na progressão funcional dos docentes.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 262/2001.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas bolsas de Monitoria às disciplinas ou área de cursos de graduação para o período de 2018.1 e 2018.2.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES

2.1 Os professores responsáveis que pleitearem bolsas para suas disciplinas ou áreas deverão encaminhar ao Setor de Monitorias da Coordenação Geral (COGER) da UAST suas solicitações de vagas de Monitoria para o período de 2018.1 e 2018.2, conforme prazo definido neste Edital.

2.2 O docente não deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando apenas entregar a documentação no setor de Monitoria da COGER.

2.3 O processo de solicitação de bolsas deve conter:

- a) Formulário Solicitação de Seleção de Monitores (F.AC. 05);
- b) Formulário Plano de Trabalho de Monitoria (F.AC. 06);
- c) Plano de Trabalho Detalhado de Monitoria;
- d) Cópia do diário de Classe ou lista equivalente emitidos através do SIGA que contenham o número de alunos matriculados nas disciplinas nos semestres 2017.1 e 2017.2.

Parágrafo Único - As solicitações de vagas de bolsas de monitoria que não apresentem os documentos especificados neste edital serão automaticamente indeferidas.

2.4 As solicitações de bolsas de monitoria poderão designar até dois professores Coorientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

Parágrafo 1º - Será concedida **apenas uma bolsa por solicitação, seja por disciplina ou área**, esta última entendida como um conjunto de disciplinas afins relacionadas no currículo mínimo do curso (Art. 8, Resolução CEPE 262/2001);

Parágrafo 2º - As solicitações devem estar assinadas por todos os professores responsáveis pelas disciplinas.

Parágrafo 3º - No caso de solicitações redundantes, isto é, mais de um pedido de bolsa para uma mesma disciplina, somente será aceita a solicitação do atual professor responsável pela(s) disciplina(s).

2.5 É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes com o Programa de Monitoria (Art. 18, Inciso 2º, Resolução CEPE 262/2001).

3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Monitoria, em conformidade com o artigo 4º disposto nas Resoluções CEPE nº 262/2001, que são:

- I. Disciplina(s) que desenvolva(m) aulas práticas¹, de acordo com as especificidades da(s) mesma(s);
- II. Razão alunos por professor na(s) disciplina(s);
- III. Razão turmas por professor na(s) disciplina(s);
- IV. Razão alunos por turma na(s) disciplina(s);
- V. Carga horária prática semanal da(s) disciplina(s);
- VI. Plano de trabalho proposto;

¹ Compreende-se o termo aulas práticas em um sentido abrangente, o qual abarca quaisquer atividades desenvolvidas pelo discente dentro ou fora do ambiente de sala de aula, que envolva uma ação diretiva acerca de conhecimentos a serem construídos.

- VII. Docentes no exercício da Reitoria, Vice-Reitoria, Direção de Departamento Acadêmico ou Administrativo, Coordenações de Ensino de Graduação, Pós-Graduação ou de Pró-Reitorias.

Parágrafo 1º – Para efeito de pontuação final de cada proposta será realizada uma média aritmética das razões mencionadas acima no subitem 3.1: I, II, III, IV e V;

Parágrafo 2º – Os incisos VI e VII funcionarão como critérios de desempate.

Parágrafo 3º – Os docentes contemplados no Inciso VII deverão anexar ao processo seletivo documentos comprobatórios referentes ao exercício da função.

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as disciplinas ou áreas serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

4.1 O Professor deverá orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao professor orientador:

- I. Elaborar o plano de trabalho do Monitor;
- II. Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;
- III. Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;
- IV. Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;
- V. Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;
- VI. Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VII. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação.

4.3 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará no cancelamento da bolsa.

5. DO COMPROMISSO DO MONITOR COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1 Cabe ao monitor cumprir as atribuições dispostas no Capítulo III da Resolução Nº. 262/2001 do CEPE.

5.2 O monitor deverá assinar, mensalmente, o formulário de Registro de Frequência das Atividades de Monitoria, em anexo.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Período de Execução
6.1 Divulgação do Edital	13/03/2018
6.2 Encaminhamento das solicitações de bolsas de monitoria	14/03/2018 a 30/04/2018
6.3 Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas	02/05/2018 a 14/05/2018
6.4 Divulgação da distribuição preliminar das vagas	15/05/2018
6.5 Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas	15 e 16/05/2018
6.6 Divulgação da distribuição final das vagas	22/05/2018
6.7 Inscrições dos alunos concorrentes à monitoria, seleção dos monitores e encaminhamento do processo a COGER (conforme Resolução CEPE nº 262/2001)	22/05 a 22/06/2018
6.8 Análise pela COENS da documentação dos processos seletivos de monitoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)	01 a 28/06/2018
6.9 Divulgação, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos monitores	29/06/2018

6.1 Não será necessária a seleção de novos monitores para os seguintes casos:

- I. Prorrogação (Renovação) da monitoria por mais um ano, desde que haja solicitação por parte do orientador no formulário de solicitação de monitores (F.A.C. 05.00);
- II. Conversão de monitoria voluntária para remunerada.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES

7.1 O processo seletivo irá ocorrer em conformidade com o que está posto no Capítulo II da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos à monitoria que devem constar nos editais de seleção dos monitores, permitindo a participação destes no processo seletivo, são:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Histórico Escolar atualizado, emitido pela COGER;
- III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- IV. Cópia do RG, ou de outros documentos de identificação com foto (CNH, RG

militar, entre outros considerados oficiais).

7.3 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no Núcleo de Apoio Didático Acadêmico I da UAST-UFRPE.

7.4 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no Capítulo II, Artigo 11 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.5 A nota final dos candidatos será uma média ponderada conforme o disposto no artigo 12 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.6 Toda documentação referente ao processo condizente à seleção dos monitores deverá ser encaminhada a COENS, via COGER - Setor de Monitoria.

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção deve ser formado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos: Edital de Seleção de Monitoria Elaborado pelo Docente, Homologação das Inscrições, Prova Escrita, Ata da Prova Escrita, Parecer da Prova Escrita, Ata da Prova Didática, Parecer da Prova Didática, Mapa de Resultados da Seleção de Monitoria, plano de trabalho do monitor e demais documentos do item 7.2 deste edital.

7.7 O deferimento do processo seletivo caberá a COENS-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.8 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de monitor, SOMENTE após análise e aprovação pela COENS.

7.9 O professor orientador deve participar da reunião de assinatura do termo de compromisso, conforme o Capítulo IV, Artigo 18, item IV da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos inscritos devem ser obrigatoriamente informados à COENS, via memorando, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Ensino - COENS/ UAST.

Serra Talhada, 12 de março de 2018

Profa. Dra. Cássia Lima Silva Gusmão

Presidente da COENS-UAST